



**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Nº 001/2024</b>
<b>TIPO</b>	<b>MAIOR OFERTA</b>
<b>JULGAMENTO</b>	Maior Lance
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>PROCESSO NÚMERO</b>	<b>2071/2024</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>MUNICÍPIO DE BRITÂNIA</b>
<b>OBJETO</b>	Constitui objeto da presente licitação a concessão de uso, na forma onerosa, de 01 (um) espaço Público, denominado Prédio do Matadouro Municipal, destinado a serviço público de interesse social, qual seja o abatimento de animais bovinos, caprinos e suínos, bem como a concessão de uso do bem público – das dependências do Matadouro, destinadas ao funcionamento do único abatedouro que servirá de base para a exploração comercial de abate de animais, localizado na Zona Rural de Britânia-Go.
<b>DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME</b>	<b>DATA DE INÍCIO DO CERTAME: 30 de Abril de 2024, às 09h00min</b>
<b>NORMAS LEGAIS</b>	<b>Lei Federal n.º 14.133/2021 Decreto Municipal 196/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal Nº 208/2009, e subsidiariamente demais normas regulamentadoras da matéria.</b>
<b>ENDEREÇOS ELETRÔNICOS</b>	<a href="http://www.britania.go.gov.br">www.britania.go.gov.br</a> <a href="mailto:licitacao.britania@gmail.com">e-mail: licitacao.britania@gmail.com</a>
<b>DECRETO DE NOMEAÇÃO</b>	<b>Nº 216/2024 de 27 de Fevereiro de 2024.</b>
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO</b>	Prefeitura Municipal de Britânia – Avenida Brasília, nº 1489, Centro.
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Britânia/Go – Situada na Avenida Brasília, nº 1489, Setor Centro, CEP: 76.280-000, Britânia – GO (Prédio da Prefeitura Municipal), Fone: (062) 3383-1233, em horário de expediente.
<b>Obs. 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível</b>	
Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	



**AUTUAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE BRITÂNIA/GO**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que fará realizar na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, Nº 001/2024**, do tipo **MAIOR OFERTA**, cujo objeto é concessão de uso, na forma onerosa, de 01 (um) espaço Público, denominado Prédio do Matadouro Municipal, destinado a serviço público de interesse social, qual seja o abatimento de animais bovinos, caprinos e suínos, bem como a concessão de uso do bem público – das dependências do Matadouro, destinadas ao funcionamento do único abatedouro que servirá de base para a exploração comercial de abate de animais, localizado na Estrada Pontal dos Tigres na Zona Rural de Britânia-Go, processado nos autos de nº 2071/2024 que será regido na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 196/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentadoras da matéria, assim como pelas regras deste Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sala de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, aos 02 dias do mês de Abril do ano de 2024.

ELIANE RIBEIRO DE CIRQUEIRA  
Agente de Contratação



EDITAL - MUNICÍPIO DE BRITÂNIA/GO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

(Processo Administrativo nº 2071/2023)

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE BRITÂNIA-GO**, por meio do(a) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sediado(a) à AVENIDA BRASÍLIA, Nº 1489, SETOR CENTRO – BRITÂNIA/GO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto nº 196 de 26 de Fevereiro de 2024 **com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006**, conforme se segue e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a concessão de uso, na forma onerosa, de 01 (um) espaço Público, denominado Prédio do Matadouro Municipal, destinado a serviço público de interesse social, qual seja o abatimento de animais bovinos, caprinos e suínos, bem como a concessão de uso do bem público – das dependências do Matadouro, destinadas ao funcionamento do único abatedouro que servirá de base para a exploração comercial de abate de animais, localizado na Zona Rural de Britânia-Go, conforme condições, quantidade e exigência estabelecida neste Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

1.2. A licitação será por item, conforme consta no Termo de Referência.

## 2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Britânia-Go, situada na Avenida Brasília, nº 1489 - Setor Centro – Britânia-Go, no dia 18 de abril de 2024, com início às 9h00min., horário de Brasília/DF.

## 3. DOS ENVELOPES

3.1. O licitante deverá entregar, no início da sessão, 02 (dois) envelopes opacos distintos, numerados, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras, identificados com etiqueta contendo os seguintes dados:

<b>ENVELOPE Nº 1</b>
Município de Britânia/GO
<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>
Pregão Presencial nº 001/2024
Objeto:



Razão social:
CNPJ:
E-mail
Telefone

<b>ENVELOPE Nº 2</b>
Município de Britânia/GO
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
Pregão Presencial nº 001/2024
Objeto:
Razão social:
CNPJ:
E-mail
Telefone

3.2. O Envelope nº. 1 – **PROPOSTA**: deverá conter a proposta e as declarações dispostas nos anexos deste Edital.

3.3. O Envelope nº. 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: deverá dispor todos os documentos dispostos no item 10 deste edital.

3.4. A Administração não se responsabilizará por envelopes encaminhados via postal ou por outra forma, que não cheguem até a data e o horário final previsto no preâmbulo deste ato convocatório, sendo a empresa, por consequência, considerada não participante do certame.

3.5. Os envelopes protocolados/apresentados além da data e do horário limite estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório não serão apreciados, implicando o desconhecimento da documentação e das propostas apresentadas, sendo apenas efetuado

o registro do seu recebimento em ata e a sua disponibilização para recolhimento pelo licitante.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto.



4.1.1. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

4.2. O credenciamento será efetuado por meio de:

4.2.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

4.2.2. No caso de representante legal, deverá apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual; o contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedade cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.3. No caso de representante designado pelo licitante, deverá apresentar o instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3.1. O Anexo VI deste edital contém um modelo de carta de credenciamento, a qual deverá ser realizada em papel timbrado do licitante, devidamente preenchida, assinada e apresentada no credenciamento.

4.2.4. A entrega pelo licitante do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, visando comprovar a qualidade de seu representante, nos termos previstos neste edital, dispensa a inclusão do mesmo documento no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

4.2.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá

apresentar, fora dos envelopes, juntamente com a documentação de credenciamento:

4.2.5.1. Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações. (ANEXO IV)

4.2.5.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 90 (noventa dias) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

4.3. Os documentos para o credenciamento, na forma disciplinada no item 4.2, deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.



- 4.4. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.
- 4.5. A falta de apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 4.6. A sessão pública poderá ser assistida por qualquer pessoa e para o perfeito andamento dos trabalhos somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados.
- 4.7. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme artigo 17, §2º e §5º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 196/2024.
- 4.8. A entrega dos envelopes implica na aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 4.9. O licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que este renunciou ao direito de negociação e de recorrer dos atos do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
- 4.10. Após o credenciamento, o Agente de contratação declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início a abertura dos Envelopes Nº.1 – Proposta. Os documentos contidos nos envelopes nº.1 serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes, pelo Agente de Contratação e pelos membros da equipe de apoio, e serão juntados ao processo administrativo.

## 5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
- 5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na Avenida Brasília, Nº1489, Bairro: CENTRO – BRITÂNIA/GO – CEP 76.280.000 - Fone: (62) 3383-1233 - e-mail: [licitacao.britania@gmail.com](mailto:licitacao.britania@gmail.com) de forma escrita, através do Departamento de Protocolo desta Prefeitura, ou protocolada via e-mail através do endereço supra.
- 5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.
- 5.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.
- 5.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão feitas de forma escrita, através do Departamento de Protocolo desta Prefeitura, ou protocolada via e-mail, conforme item 5.2 deste edital, contado da data de intimação ou da divulgação no Portal da Transparência do Município.
- 5.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de



habilitação ou inabilitação do licitante:

5.7.1. Caso nenhum licitante manifeste imediatamente, ao final da sessão, a intenção de recorrer, esse fato implicará preclusão do direito de recurso;

5.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

5.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Somente poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas físicas e jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital. E ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, quando for o caso, inseridas no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o objeto constante do presente Edital, especificado no Termo de Referência em anexo (ANEXO I).

6.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (artigo 68, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021), podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

6.3. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente declarou o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no (artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.8. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

6.9. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.10. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I desta condição, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12. As regras de preferência à micro-empresa e empresa de pequeno porte só será aplicada quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.14. Os interessados poderão realizar visita para avaliação prévia do Espaço Público – denominado Matadouro Municipal. Para tal fim, as visitas técnicas serão agendadas individualmente.

6.14.1. Ainda que os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, assinada pelo responsável técnico, de conhecimento do local, das condições e peculiaridades da objeto deste instrumento convocatório.

6.14.2. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

6.15. Não poderão disputar esta licitação:



- 6.15.1. Empresas em estado de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.15.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 6.15.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente, representante ou responsável técnico;
- 6.15.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 6.15.5. Que não atenda as exigências deste Edital;
- 6.15.6. Cujos sócios, diretores ou representante pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- 6.15.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (artigo 9º, § 1º da Lei 14.133/2021).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01**

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. A proposta de preços deverá estar no Envelope n.º 01 conforme as seguintes exigências:

- 7.2.1. A proposta será impressa em 01 (uma) via em papel, deverá ser apresentada em língua portuguesa, no formato A4, impressa em papel timbrado do licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular) e pelo Responsável Técnico, com a indicação do número de seu registro, quando houver, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente.
- 7.2.2. Fazer menção ao número e objeto deste Pregão; conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço com CEP;
- 7.2.3. Descrição de forma clara do objeto licitado, conforme disposto no Termo de Referência;
- 7.2.4. O preço global da proposta, em algarismo e por extenso, com a correspondente composição de custos.
- 7.2.5. Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.
- 7.2.6. Apresentar todas as declarações preenchidas dos Anexos II a VI, em papel timbrado e devidamente assinadas.



- 7.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
- 7.7. As propostas dos licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos neste Edital.
- 7.8. É vedada qualquer alteração das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, relativas à proposta comercial, inclusive a fixação de prazo de validade inferior ao previsto no edital deste ato convocatório.
- 7.9. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 7.10. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com a proposta (Envelope n. 1), as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo III - Declaração de Cumprimento de Proposta de Requisitos Legais; Anexo VI- Informações necessárias para a Contratação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA serão analisados pelo Agente de Contratação que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

8.1.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação desde que não haja majoração do preço proposto.

8.2. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários



simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Quando for o caso: A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.5. Os dados informados pelo licitante em sua Planilha de Custos e Formação de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

8.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.7. Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8. O Agente de Contratação poderá solicitar aos licitantes esclarecimentos e a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

8.10. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

## **9. DOS LANCES**

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o licitante que ofertar o valor mais alto e os demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.3. Os licitantes das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do licitante detentor da proposta classificada



em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, obedecida a ordem prevista nos itens acima.

9.6. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

9.9. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,05%.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades constantes neste edital.

9.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao maior já ofertado.

9.13. Caso não exista nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço unitário e o valor estimado para a contratação, de forma que é cabível ao Agente de Contratação negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

9.14. A etapa competitiva será encerrada quando, convocados pelo Agente de Contratação, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate.

9.16. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.17. Na ocorrência do empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



9.17.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.17.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 9.17.1.

9.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dispostas nos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de maior valor.

9.19. Após, o Agente de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

9.20. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o maior preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com a Lei Municipal 208/2009.

9.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Todos os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Os documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação ou membro da equipe de apoio, ou, ainda, por qualquer processo de cópia de acordo com a Lei 13.726/2018.

10.3. Os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pelo Agente de Contratação, serão aceitas cópias simples.

10.4. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

10.6.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital, conforme inciso I do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/21. (ANEXO II)

10.6.2. DECLARAÇÃO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO II)

10.6.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva). (ANEXO II)

10.6.4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021. (ANEXO II)

10.6.5. Termo de Ciência das Condições Locais. (Anexo V)

## 10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

## 10.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.8.2. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.8.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.8.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.8.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).



## 10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.9.1 Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual indique que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação, de acordo com o art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021.

## 10.10. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

10.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias.

## 10.11. AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO ANEXAR:

10.11.1. Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

## 11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1.1. valor ou desconto. (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

11.1.2. Marca;

11.1.3 Prestador;

11.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso até a abertura da sessão pública.

12.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



12.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais).

12.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.9.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.9.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.9.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.10.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.10.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três.

12.10.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



12.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

12.11.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.11.3. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o pregoeiro ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado.

12.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O pregoeiro identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

12.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.

12.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



- 12.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 12.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 12.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 12.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 12.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 12.17.2.2. empresas brasileiras;
  - 12.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 12.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
  - 12.17.2.5. Sorteio em sessão pública, podendo ocorrer em ato contínuo da sessão em decurso.

12.18. Encerrada de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 12.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.
- 12.18.2. A negociação será realizada na sessão pública, pelo pregoeiro, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance, em até 24 (horas), ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 12.18.4.1. O envio poderá ser realizado por meio eletrônico, devendo ser encaminhado ao e-mail: [licitacoescpa@gmail.com](mailto:licitacoescpa@gmail.com)
  - 12.18.4.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 13. DA FASE DE JULGAMENTO



13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e demais condições previstas neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- 13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 13.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 13.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 13.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a contratação;



13.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

13.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

13.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

13.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

13.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora,



admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

13.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

13.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

13.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

13.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

13.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo

sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.15. Por meio de registro em ata de sessão pública, será informado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no Portal da Transparência do Município, na aba inerente a este procedimento licitatório.



13.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada/desclassificada.

13.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município e o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, convocando-o por meio da imprensa oficial do Município. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### 14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou demais meios previstos neste edital.

14.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos



de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

14.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

14.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

14.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

14.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



14.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com a [Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#) e atender o previsto no Acórdão TCU 1211/21:

- 14.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 14.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em via física no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA ou por e-mail, mediante petição, assinada por representante legal, acompanhado de contrato social e procuração (caso não seja o sócio administrador).

15.4.1. O e-mail é [licitacao.britania@gmail.com](mailto:licitacao.britania@gmail.com)

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação e a documentação pertinente e inerente à Lei de Acesso à Informação ficarão disponíveis, de forma digital, no sítio eletrônico [britania.go.gov.br](http://britania.go.gov.br).

## **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial, no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA, por meio de petição assinada por representante legal da empresa ou eletrônica, mediante encaminhamento de petição assinada por representante legal da empresa, a ser encaminhada no e-mail: [licitacao.britania@gmail.com](mailto:licitacao.britania@gmail.com)

17.3.1. A petição poderá ser assinada digitalmente mediante atendimento da legislação e normativas vigentes.

17.3.2. O agente de contratação poderá realizar diligência a fim de verificar a autenticidade das assinaturas digitais, sendo obrigatório, pela empresa, o encaminhamento dos certificados digitais ou outro meio a ser exigido para fins de comprovação das assinaturas.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no Portal da transparência do Município e demais portais, se for o caso, tudo de acordo com a Lei Nº 14.133/21.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal do município, endereço eletrônico [britania.go.gov.br](http://britania.go.gov.br).

19.11. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- 18.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 18.11.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 18.11.3 ANEXO II - Modelo de Declarações de Habilitação
- 18.11.4 ANEXO III - Modelo de Declarações de Proposta
- 18.11.5 ANEXO IV - Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 18.11.6 ANEXO V - Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
- 18.11.7 ANEXO VI - Modelo de Declaração - Informações Necessárias para a Contratação
- 18.11.8 ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento
- 18.11.9 ANEXO VIII - Modelo Minuta do Contrato

Britânia/GO, 05 de Abril de 2024

ELIANE RIBEIRO DE CIRQUEIRA  
Pregoeira



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO:

Concessão de uso, na forma onerosa, de 01 espaço Público, denominado Prédio do Matadouro Municipal, localizado na Zona Rural, destinado a serviço público de interesse, qual seja o abatimento de animais bovinos, caprinos e suínos, bem como a concessão de uso do bem público – das dependências do Matadouro, destinadas ao funcionamento do único abatedouro que servirá de base para a exploração comercial de abate de animais, de acordo com os termos previstos no Edital e seus anexos. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	OFERTA MINIMA MENSAL
01	Matadouro Municipal	R\$ 1.412,00

#### JUSTIFICATIVA

Permitir a exploração do espaço destinado ao serviço de abatimento de animais bovinos, caprinos e suínos e concessão de uso onerosa, de bem imóvel e equipamentos do Município descrito nesse instrumento.

#### DA LEGISLAÇÃO A SER OBEDECIDA

Os interessados na participação da presente licitação de concessão de uso onerosa do Matadouro Municipal localizado na Zona Rural de Britânia Goiás, deverão observar as condições estabelecidas na Lei Municipal n. 208/2009.

#### DO PRAZO DE CONCESSÃO

A Concessão do espaço objeto da presente concorrência será por 10 (dez) anos podendo ser prorrogados por igual período, havendo interesse de ambas as partes, contados da assinatura do Contrato de Concessão.

#### DO VALOR MÍNIMO, FORMA DE PAGAMENTO, ÍNDICE DE REAJUSTE

Do valor mínimo para concessão onerosa do Matadouro fica estabelecido o valor de um salário mínimo pago mensalmente, tendo um período de carência no prazo de até 04 (quatro) anos, devido aos gastos a serem efetuados pelo concessionário nas devidas reformas e aquisição de equipamentos necessários.

#### FORMA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1. O julgamento da licitação será do tipo maior oferta por item proposto, consagrando –



se vencedor aquele que oferecer a melhor remuneração mensal a Municipalidade pelo uso do imóvel.

### **ÍNDICE DE REAJUSTE**

O valor proposto pelo vencedor será registrado no contrato de concessão e poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses tomando – se por base o índice do IGPM/IBGE ou outro índice do governo (índice legal) que venha a substituí-lo.

### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento referente à exploração dos espaços objeto da concessão deverá ser formalizado mensalmente, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de referência.

#### **1.1 Do Matadouro e espaços adjacentes:**

#### **2.2– Dos equipamentos**

A área cedida possui os seguintes equipamentos instalados:

Item	Especificação	Quant.
01	Guincho de subir boi com motor	01
02	Guincho troca pé com motor	01
03	Roleto ranca couro com motor	01
04	Mesa para miúdos	01
05	Mesa para bucho	01
06	Plataformas	03
07	Gancho Carretilha	27
08	Bomba Artesiana	01
09	Câmara fria normal com motor	01
10	Caixa de água aproximadamente 6 mil litros	01

### **DOS SERVIÇOS A SEREM EXPLORADOS NAS ÁREAS:**

1.2 Poderão ser explorados nas dependências do Matadouro os serviços públicos de interesse, qual seja o abatimento de animais bovinos, caprinos e suínos.

1.3 Não poderão ser prestados outros tipos de serviços não pertinentes ao objeto deste instrumento.



## **2. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**

3.1. O horário de funcionamento do Matadouro será estipulado na legislação pertinente.

## **3. DA FISCALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO:**

4.1. Para a exploração dos serviços de abatimento de animais, caberá ao Município de Britânia através do Departamento de Patrimônio, diretamente ou por quem vier à indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Edital e do Contrato.

4.2. Para a regularização da atividade cabe ao setor de vigilância sanitária vistoriar a estrutura física, os equipamentos e utensílios, a procedência dos produtos assim como o imóvel e as condições de conservação. Ainda, a documentação necessária, a higiene na estrutura, nos equipamentos, móveis e utensílios (fonte: Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

## **4. DA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA:**

5.1. O concessionário (a) deverá sempre conservar o imóvel objeto deste contrato, em perfeitas condições de higiene, ficando ainda, responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, trabalhista e tributária do matadouro, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar municipalidade e/ou a terceiros, bem como ao meio ambiente, em decorrência do uso do imóvel, asusmido, inclusivo, o passivo ambiental. Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliários ou do espaço destinado à exploração dos serviços, somente serão permitidos mediante a anuência do Poder Executivo e parecer favorável da Secretaria de Administração, após a apresentação por parte da concessionária do respectivo projeto;

5.2. Todas as regras de conservação e preservação do meio ambiente, regidas pelos órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, deverão ser cumpridas pelo concessionário, assumindo inclusive qualquer multa ou correção exigidos pelos referidos órgãos. Cabe ao (a) concessionário (a) manter a limpeza geral como também a coleta de resíduos.

5.3. Cabe ao (a) concessionário (a) manter a limpeza geral como também a coleta de resíduos e outros materiais que, a critério da fiscalização, comprometa a boa estética e a aparência visual.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES:**

5.1 Recolher, nos seus devidos prazos legais, todas as taxas, impostos municipais, licenças e tarifas que incidirem sobre a atividade a ser explorada, sob pena de rescisão do contrato.

5.2 Dar fiel cumprimento as normas legais, Leis, Decretos, Atos e Regulamentos do Município de Britânia, Estado de Goiás.

5.3 Cumprir as determinações da fiscalização do Município, bem como atender



com toda a diplomacia e generosidade as normas estabelecidas, inclusive com relação às demandas da clientela.

5.4 Não transferir ou arrendar, sob hipótese alguma, o direito de uso das áreas em Concessão, sob pena de rescisão do Contrato de Concessão, com imediata retomada e posse pelo Poder Concedente e consequente transferência ao segundo colocado na ordem classificatória do pleito licitatório, sem qualquer direito de reclamação ou indenização futura.

5.5 Comunicar por escrito ao Município, toda e qualquer anormalidade relacionada à concessão.

5.6 Quando da rescisão da Concessão, o imóvel deverá ser entregue em bom estado de conservação e limpeza, com pintura nova internamente e externamente.

5.7 Prestar bom atendimento aos usuários.

5.8 Efetuar o pagamento das tarifas de água, luz, coleta de lixo, alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento bem como os impostos e taxas inerentes ao serviço.

Britânia, em 05 de Abril de 2024.

---

**REGINALDO BATISTA DOS SANTOS**  
*Secretário de Administração*



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo nº 2071/2024**

**OBJETO:** Concessão de uso, na forma onerosa, de 01 espaço Público, denominado Prédio do Matadouro Municipal, localizado na Zona Rural, destinado a serviço público de interesse, qual seja o abatimento de animais bovinos, caprinos e suínos, bem como a concessão de uso do bem público – das dependências do Matadouro, destinadas ao funcionamento do único abatedouro que servirá de base para a exploração comercial de abate de animais.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração de Britânia GO.  
Responsável pela elaboração: Reginaldo Batista dos Santos.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1** Trata-se de contratação de empresa para Concessão de uso, na forma onerosa, de 01 espaço Público, denominado Prédio do Matadouro Municipal, localizado na Zona Rural demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Britânia GO.

**1.2** Para exercer com qualidade suas competências e atividades finalística, a Secretaria Municipal de Administração criou através de Decreto uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento do processo.

**1.3** As condições físicas atual do Matadouro é composta por alguns equipamentos que precisam serem analisados pela comissão e locador pra análise de uso.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**2.1** A pretendida contratação está previsto no Processo Administração nº 2071/2024

**2.2** Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.

### **3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações em Leis.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 Sustentabilidade**

**4.1.1** Manter as Licenças Ambientais atualizadas, preservando o Meio Ambiente, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do Ambiente, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

**4.1.2** Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera pelos resíduos;

**4.1.3** Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente;

**4.1.4** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte, bem como em relação aos limites máximos de ruídos fixados



nas legislações pertinentes.

## 4.2 Da Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4.4 Garantia da contratação

4.4.1 A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo artigo 96 da Lei 14.133/21;

4.4.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.4.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

4.4.4 No caso de prorrogação do prazo de vigência e/ou reajuste do valor do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido neste TR e no Contrato;

4.4.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

4.4.6 A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 contratação de empresa para Concessão de uso, na forma onerosa, de 01 espaço Público, denominado Prédio do Matadouro Municipal, localizado na Zona Rural demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Britânia GO. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	OFERTA MINIMA MENSAL
01	Matadouro Municipal	R\$ 1.412,00

5.2 O prazo de vigência da contratação da Concessão do espaço objeto da presente licitação será por 10 (dez) anos podendo ser prorrogados por igual período, havendo interesse de ambas as partes, contados da assinatura do Contrato de Concessão., na forma da Lei Municipal 208 de 11 de agosto de 2009.

Do valor mínimo para concessão onerosa do Matadouro fica estabelecido o valor de um salário mínimo pago mensalmente, tendo um período de carência no prazo de até 04 (quatro) anos, devido aos gastos a serem efetuados pelo concessionário nas devidas reformas e aquisição de equipamentos necessários.

## 5.3. Da justificativa do caráter continuado da contratação

5.3.1 A contratação de empresa para concessão onerosa continuada do Matadouro, tipo mensal, estabelecido o valor de um salário mínimo pago mensalmente, tendo um período de carência no prazo de até 04 (quatro) anos, devido aos gastos a serem efetuados pelo



concessionário nas devidas reformas e aquisição de equipamentos necessários.

#### **5.4 Da justificativa do prazo de execução**

**5.4.1** Tal prazo de vigência é mais vantajoso para a Administração em razão dos seguintes fatos e fundamentos: Art 1º e 2º da Lei municipal 208 de 11 de agosto de 2009.

**a) Do custo inicial da contratação:** Trata-se de contratação de objeto específico, voltado para as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, cujo custo de implantação inicial envolve a Concessão onerosa de bem público. Este prazo possibilitará a diluição desse custo inicial, tornando dispêndio de valores de implantação menor, além de reduzir o risco de descontinuidade na prestação dos serviços.

**b) Ampliação da concorrência:** A contratação por este período torna o objeto a ser licitado mais atrativo, aumentando com isso o interesse dos possíveis licitantes pela competição.

**c) Previsão legal do prazo superior à vigência de créditos orçamentários:** O prazo de vigência da contratação é de 10 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, com período de carência de 4 anos para o início do pagamento mensal da Concessão onerosa, para que seja feita as benfeitorias necessárias para o devido funcionamento, onde os investimentos serão revertidos para municipalidade proprietária do bem público, na forma dos artigos 1º e 2º da Lei 208/2009. A contratação prolongada, executada de forma contínua e caracterizada por atos reiterados, se faz necessária para que a prestação do serviço seja adequada à realidade. A razão da regra está cingida à inconveniência da paralisação das atividades que interessam à coletividade, o que colocaria em risco a satisfação do interesse público.

**d) Previsão no contrato de cláusula rescisória:** A vigência sugerida não impede a Administração Pública de extinguir o contrato. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 106, inciso III, 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

#### **6. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**6.1** A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Possibilitar a redução de custos operacionais;
- Possibilitar melhor emprego dos recursos físicos com retorno financeiro;
- Evitar ou reduzir perdas com depreciação e manutenção do Matadouro;
- Reduzir a ociosidade do imóvel;
- Melhorar a qualidade dos serviços prestados;
- Permitir gestão integrada dos serviços de fornecimentos de carnes e insumos no município;
- Possibilitar rápida adaptação a novos cenários de eficiência e economicamente viáveis.

#### **7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**7.1** Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada;

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** O custo estimado total da contratação é de um salário mínimo mensal conforme a Lei municipal 208 de 11 de agosto de 2009. conforme, a qual segue em anexo.

#### **9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**9.1** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 4.1 e seus subitens deste ETP.



## **10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**10.1** O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da Concessão de uso, na forma onerosa, de 01 espaço Público, denominado Prédio do Matadouro Municipal, localizado na Zona Rural demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Britânia GO. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para viabilizar o funcionamento do Matadouro Municipal, para a regular prestação dos serviços que são oferecidos à sociedade, se mostrando técnica e economicamente viável.

**10.2** Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Britânia – GO, 05 de Abril de 2024.

Responsável pela elaboração do ETP:

---

Reginaldo Batista dos Santos  
Secretário de Administração

---

De acordo:  
Marconni Pimenta da Silva  
Prefeito Municipal



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

LEGAIS À

Pregoeira do Município de Britânia/GO

Pregão Presencial n.º 001/2024

Objeto: \_\_\_\_\_.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

1. Atende a todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital, conforme inciso I do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/21.
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).
4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
5. Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

[Cidade], \_\_de \_\_\_\_\_2024.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DE PROPOSTA - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

LEGAIS À

Pregoeira do Município de Britânia/GO

Pregão Presencial n.º 001/2024

Objeto: \_\_\_\_\_.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

1. que a proposta apresentada em sessão compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
4. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
5. Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
6. Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada. Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], \_\_de \_\_\_\_\_2024.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À

Pregoeira do Município de Britânia/GO

Pregão Presencial n.º 001/2024

Objeto: \_\_\_\_\_.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

1. Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.
2. Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022.
3. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.
4. Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], \_\_de \_\_\_\_\_2024.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A  
CONTRATAÇÃO/DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER EXECUTADO  
OS SERVIÇOS

À

Pregoeira do Município de Britânia/GO

Pregão Presencial n.º 001/2024

Objeto: \_\_\_\_\_

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, conhecimento do local a ser executada os serviços, bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma e que esclareci eventuais dúvidas acerca do objeto a ser licitado junto à Administração, não restando qualquer indagação, caso seja vencedora da licitação fornecerá as seguintes informações:

1. Dados do Responsável Legal pela assinatura do

contrato: Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

[Cidade], \_\_de \_\_\_\_\_2024.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Pregoeira do Município de Britânia/GO

Pregão Presencial n.º 001/2024

Objeto: \_\_\_\_\_

A empresa [nome da empresa] CNPJ/MF nº [xxx], localizada [endereço completo], credencia o Senhor(a) [nome completo], [nacionalidade, estado civil, profissão], portador da Carteira de Identidade n.º [xxx] Expedido pela xxx, e inscrito no CPF sob o n.º [xxx], residente e domiciliado à [endereço completo], como mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024 na forma do Edital.

Oportunamente, a empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

[Cidade], \_\_de \_\_\_\_\_2024.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO REF:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024.**

TERMO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE  
AREA PÚBLICA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
BRITÂNIA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS  
CLAUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE  
SEGUEM:

**O MUNICÍPIO DE BRITÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº **02.296.325/0001-99**, com sede à Avenida Brasília, 1489, Centro na cidade de Britânia, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **MARCONNI PIMENTA DA SILVA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº . 561.256.316-72. doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a empresa. ,  
pessoa jurídica de direito privado .....com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o nº....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade n.º....., CPF nº.....(qualificação) doravante denominada apenas **CESSIONÁRIA**, convencionaram firmar o presente Termo de Concessão de Uso, resultante do Pregão Presencial n. 001/2024, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações, Lei Municipal n. 208/2009, mediante clausulas e condições seguintes:

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo e a concessão de uso, a título oneroso, pelo cedente em favor da cessionária, de 01 (um) espaço Público, denominado Prédio do Matadouro Municipal, destinado a serviço público de interesse social, qual seja o abatimento de animais bovinos, caprinos e suínos, bem como a concessão de uso do bem público – das dependências do Matadouro, destinadas ao funcionamento do único abatedouro que servirá de base para a exploração comercial de abate de animais, localizado na Zona Rural de Britânia – Go, de acordo com os termos e especificações.



## **2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Concessão de uso a título oneroso terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período, havendo interesse de ambas as partes, mediante termo Aditivo e autorização legal.

## **3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA**

1. A concessão será onerosa, tendo um período de carência no prazo de 02 (dois) anos, devido aos gastos a serem efetuados na reforma e aquisição de equipamentos.
2. A Cessionária recolherá mensalmente, após o período de carência a importância de no mínimo, um salário mínimo, relativo à contrapartida da concessão de uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos do mês subsequente ao do vencimento, em favor do Município de Britânia.

**Parágrafo Único** – após decorridos os 12 (doze) meses, a partir do fim da carência, o valor relativo a contrapartida da concessão do uso do espaço será reajustado pelo índice do IGPM/IBGE, ou outro índice do governo que venha a substituí-lo, salvo se advier disposição legal em contrário.

## **4- CLÁUSULA QUARTA – DO ATRASO NO PAGAMENTO**

No caso de o CESSIONÁRIO incorrer em mora, ou seja, atrasar o pagamento dos valores a título de concessão incidirá sobre o valor vencido, multa contratual de 2%, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, bem como a facultado a Administração Pública, sem prejuízo das penalidades acima impostas, rescindir o presente instrumento.

## **5- CLÁUSULA QUINTA – DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**

Encontram-se no prédio os móveis e equipamentos relacionados em anexo, em perfeitas condições de uso, os quais fazem parte desta concessão, ficando todos em poder do concessionário, com o dever de conservá-los e devolver, no final do contrato, nas mesmas condições que recebeu.

## **6- CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

A Cessionária, durante a vigência deste Termo, compromete – se a:



- a) Recolher, nos seus devidos prazos legais, todas as taxas, impostos, licenças e tarifas que incidirem sobre a atividade a ser explorada, sob pena de rescisão do contrato.
- b) Usar o imóvel objeto deste, exclusivamente para funcionamento de um matadouro, não poderá em hipótese alguma mudar a finalidade do uso do imóvel, sendo-lhe proibido emprestá-lo, cede-lo, transferi-lo a terceiro, no todo ou em parte, salvo com autorização por escrito da concedente.
- c) A transferência tem que ser por escrito assinada pelo Prefeito e com os demais órgãos municipais.
- d) O concessionário deverá sempre conservar o imóvel objeto deste contrato, em perfeitas condições de higiene, ficando ainda, responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, trabalhista e tributária do matadouro, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a municipalidade e/ou a terceiros, bem como ao meio ambiente, em decorrência do uso do imóvel, assumido, inclusive, o passivo ambiental.
- e) Todas as regras de conservação e preservação do meio ambiente, regidas pelos órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, deverão ser cumpridas pelo concessionário, assumindo inclusive qualquer multa ou correção exigidos pelos referidos órgãos.
- f) O concessionário responde por si e por seus sucessores em todas as obrigações decorrentes desta concessão de uso.
- g) Durante a vigência do contrato a concedente poderá exigir do concessionário todo e qualquer documento que julgar necessário para provar que o mesmo está cumprindo fielmente com as obrigações decorrentes, devendo o mesmo manter até o final as mesmas condições exigidas para participar da licitação.

## **7- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

A fiscalização dos serviços de que trata esta concessão será exercida pela Secretaria de Administração, entre outras, as seguintes incumbências:

- a) Fiscalização administrativamente o cumprimento do contrato;
- b) Encaminhar a autoridade competente o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas e/ou sanções, que impliquem em perda do contrato, a serem aplicadas a cessionária;
- c) Exigir a limpeza da área física e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- d) Verificar os hábitos de higiene do pessoal da cessionária;
- e) Fiscalizar, rigorosamente, a questão de higiene e conservação do local;
- f) Relatar as ocorrências que exijam à comunicação às autoridades de fiscalização sanitária;



## **8- CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

O concessionário deverá executar as obras de reforma e ampliação do prédio do matadouro, além de adquirir os equipamentos necessários ao seu regular funcionamento.

## **9- CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização e gestão deste Termo e o procedimento operacional será acompanhada pelo Secretário Municipal de Administração e deverá observar as disposições da Lei Federal n. 14.133/21.

**Parágrafo Único** - A fiscalização dos serviços atuará no interesse exclusivo do cedente, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da cessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO**

Compete as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei Federal n. 14.133/21 e em outras disposições legais, realizar, via Termo Aditivo, as alterações nos termos deste Termo de Concessão que julgarem convenientes.

## **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO**

O presente Termo fundamenta-se nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e alterações posteriores e na Lei Municipal n. 208/09.

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O Cedente providenciará a publicação do extrato do presente termo nos prazos estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/21.

## **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.**

O Cedente e a cessionária não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito em Lei, e deverão resolvê-los mediante acordo mútuo.

**Parágrafo Primeiro** – Cabe às partes solucionar também os casos omissos por



intermédio de acordo.

**Parágrafo Segundo** – A Administração do Cedente analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

#### **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A Concessão de uso poderá ser rescindida por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela pactuadas, bem

como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, amigavelmente ou por ato unilateral, devidamente motivado, mediante comunicação prévia da parte que ele desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro** - Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornado o espaço a posse do cedente, sem direito da cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- a) Se vier dada utilização diversa da que lhe foi destinada, no todo ou em parte do espaço cedido;
- b) Se houver inadimplemento de cláusulas deste Termo;
- c) Se a cessionária renunciar a concessão, deixar de exercer suas atividades específicas ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

**Parágrafo Segundo** - O presente termo poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de rescisão do ato de concessão, a Cessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para entrega do local, a contar da comunicação oficial.

**Parágrafo Quarto** - Em qualquer caso, a devolução da área ao cedente deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deverá ser informada a data do ato.

#### **15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**



A Cessionária reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

## 16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de concessão de uso, a cessionária sujeitar-se-á as seguintes sanções, garantindo o direito de defesa:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multas;
  - b.1 – de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de inexecução das cláusulas contratuais ou pela rescisão unilateral do contrato.
  - b.2 – multa, conforme disposto devera ser, após oportunidade de contraditório, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,
- c) A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contando do recebimento da intimação da decisão condenatória, ou cobrada judicialmente.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Britânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo Único** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela administração, o licitante vencedor ficará isenta das penalidades mencionadas.

## 17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Aruanã, Estado de Goiás, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo da Concessão de Uso.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Concessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor, acompanhado de duas testemunhas.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



Britânia- Go, de de \_\_\_\_.

CEDENTE

CESSIONÁRIA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Prefeitura de Britânia**

Av. Brasília, Qd.65B, Lt 11, 1489 - Setor Central, Britânia - GO, 76280-000